

for a fórmula do respectivo cálculo, a um nível igual à média verificada nos três meses referidos na alínea anterior;

c) De uma maneira geral, observar uma conduta compatível com as legítimas expectativas dos trabalhadores residentes, garantida por uma fiscalização regular da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações legais para com eles.

4.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que se promoverá a dispensa do pessoal à entidade recrutadora no prazo de 15 dias, e será obrigatoriamente cancelada quando se verifique inobservância do disposto no número anterior.

5.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 308/SAAE/89

Lo Kiu, proprietário da Fábrica de Vestuário Meng Lon, sita no Pátio da Concórdia, 10.º andar, edifício industrial Wang Kai, requereu fosse autorizado a admitir 10 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, não se mostrou conclusiva a falta de mão-de-obra face às condições concretas em que se encontra a fábrica do requerente que, pelo contrário, tem sofrido perda de trabalhadores residentes por razões aparentemente injustificáveis.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 309/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Vestuário Perfectex Tai Pang, Lda., requereu fosse autorizada a admitir 33 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção

dos Serviços de Economia, verificou-se ter ocorrido uma diminuição de trabalhadores residentes na sequência do deferimento do primeiro pedido apresentado pela requerente, que agora, por esse facto, apresenta um segundo sem precedência de quaisquer consultas ao mercado local de trabalho.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 310/SAAE/89

Lam Se Yuen, proprietário da Fábrica de Chi Ip Sin Chong, estabelecida na Avenida da Concórdia, n.º 7/F, «C», edifício industrial Vang Fu, Macau, requereu fosse autorizado a admitir 25 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se ter-se verificado uma diminuição de trabalhadores residentes na sequência do deferimento do primeiro pedido apresentado pelo requerente, que agora apresenta o segundo sem precedência de consulta ao mercado local de trabalho e sem justificação bastante das necessidades que invoca.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 311/SAAE/89

Ma Kuok Heng, proprietário do estabelecimento Instalações Eléctricas Ásia Meridional, sito na Rua de Santa Clara, n.ºs 7-9, edifício Ribeiro, r/c, bloco «C», requereu fosse autorizado a admitir 9 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que o requerente não esgotou as possibilidades de recrutamento no mercado local de trabalho, onde parecem existir candidatos ao exercício das funções a que seria destinada a mão-de-obra não-residente requerida.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Agosto de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho n.º 13-I/SAOPH/89, de 2 de Agosto:

Maria Madalena Alves de Sousa, segundo-oficial da carreira administrativa da Secretaria do Gabinete do Governador de Macau — renovada, por mais dois anos, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a comissão de serviço nas funções de secretária do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 1989.

Por despacho n.º 14-I/SAOPH/89, de 2 de Agosto:

Maria Alice Freire Lopes Ruivo, requisitada à Companhia Nacional de Petroquímica — renovada, por mais dois anos, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a comissão de serviço nas funções de secretária do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 1989.

Por despacho de 2 de Agosto de 1989:

Maria Alice Freire Lopes Ruivo, secretária do Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação — concedidos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, com início em 30 de Agosto do corrente, por completar, em 1 do mesmo mês, três anos de serviço prestado no Território.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação em Macau, aos 7 de Agosto de 1989. — O Chefe de Gabinete, *Fernandes Lopes*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Julho de 1989, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo, em 3 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado José Avelino Pereira da Rosa — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de subdirector do SAEP,

até 6 de Fevereiro de 1991, data limite da sua prestação de serviço no Território, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e ainda dos artigos 3.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 63/87/M, de 6 de Outubro, conjugados com o n.º 1 do artigo 69.º do EOM.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Agosto de 1989. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 31 de Julho de 1989:

Reinaldo Noronha, primeiro-oficial, interino, dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado para exercer, em regime de substituição, as funções de chefe de secção, no período de 30 de Julho a 18 de Setembro do corrente ano, em virtude da ausência do titular do lugar, ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Pedro Chung, terceiro-oficial dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado para exercer, em regime de substituição, as funções de chefe de secção, no período de 3 de Agosto a 16 de Setembro do corrente ano, em virtude da ausência do titular do lugar, ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 7 de Agosto de 1989. — O Director dos Serviços, substituto, *Lisbio Maria Couto*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Junho de 1989, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Julho do mesmo ano:

Os serventes, do 3.º escalão, da carreira de serventes da Direcção dos Serviços de Educação, abaixo mencionados — transitam para os escalões, a seguir discriminados, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugados com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro:

Lei In Kao Ferreira — para o 4.º escalão, a partir de 10 de Novembro de 1988;